

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 235/XIII/1.<sup>a</sup>

### RECOMENDA AO GOVERNO A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE GERONTÓLOGO

A Gerontologia é uma ciência, de caráter multi e interdisciplinar, que envolve várias áreas científicas (biologia, psicologia e ciências sociais) e que estuda o processo de envelhecimento. Esta área científica, quando apreendida na formação de 1.º ciclo do Ensino Superior, confere ao licenciado a denominação de gerontólogo que, segundo a Associação Nacional de Gerontólogos, é um “profissional responsável pela avaliação, intervenção e estudo científico do fenómeno do envelhecimento humano e da prevenção dos problemas pessoais e sociais a ele associados, sendo a pessoa idosa o objeto da sua intervenção profissional.”

Em 2013, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresentou um Projeto de Resolução que recomendava ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo. O referido projeto veio a dar origem à Resolução da Assembleia da República n.º 92/2013, de 8 de julho de 2013, que recomendava ao Governo a regulamentação do exercício das profissões de podologista, gerontólogo e optometrista, no prazo de seis meses.

No entanto, a profissão de gerontólogo, até à data, continua por regulamentar.

No dia 18 de setembro de 2014, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda confrontou o então Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social com duas questões que contendiam com a falta de regulamentação da profissão no prazo estabelecido de 180

dias. Face à ausência de resposta do Governo no prazo regimental de 30 dias, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, a 20 de janeiro de 2015, insistiu.

A 18 de fevereiro de 2015, a tutela, na conclusão da sua resposta, manifestou o seu “empenhamento no processo de regulamentação aqui em causa, como já aconteceu em relação a outras profissões, como é o caso dos podologistas, não sem a prévia e cuidada ponderação na criação de novas profissões, regulamentadas na área da saúde, sob pena do aparecimento de situações de conflito entre os diversos profissionais de saúde”.

Um compromisso gorado, que não se traduziu em qualquer efeito prático.

Na realidade, entre 2003 e 2004, as primeiras licenciaturas em Gerontologia surgiram no âmbito da saúde. No entanto, é importante frisar que atualmente existem cinco licenciaturas em Gerontologia e áreas similares, enquadradas também na área social e educativa. Efetivamente, o conhecimento adquirido no âmbito da saúde não tem enfoque ao nível dos cuidados de saúde, tendo, sobretudo, uma aplicabilidade prática meramente no continuum de intervenções realizado para (e com) a pessoa idosa em contexto comunitário e/ou institucional. Desta forma, e porque falamos de uma área multidisciplinar, a homologação desta profissão deverá estar ao abrigo do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

De acordo com a Associação Nacional de Gerontólogos, existem cerca de 800 gerontólogos em Portugal, resultado do aumento de oferta educativa nesta área.

O não reconhecimento da profissão de gerontólogo tem consequências gravosas para os licenciados em gerontologia e áreas similares, uma vez que implica a sua exclusão de ofertas de emprego existentes para as quais possuem o perfil indicado e impede que os profissionais, bem como as instituições que com eles colaborem, desenvolvam a sua atividade profissional com regras claras, que garantam a segurança de todos os que recorrem aos serviços destes profissionais.

Por outro lado, a falta de enquadramento na lista de classificação portuguesa de profissões, na base de dados das profissões regulamentadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e na Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE) gera situações anómalas, tais como a inscrição destes profissionais em áreas indiferenciadas, dificuldades nas candidaturas a estágios

profissionais e na procura ativa de emprego através do IEFP, bem como, no caso do exercício da atividade de gerontólogo como trabalhador independente, a obrigação de declarar uma atividade económica diferente daquela que tem vindo a desenvolver.

Note-se a experiência brasileira, similar à portuguesa, da qual resultou, conforme notícias avançadas pela imprensa, a aprovação de um Projeto de Lei, pela Comissão de Direitos Humanos e legislação participativa.

É necessário concretizar a resolução da Assembleia da República n.º 92/2013, de 8 de julho de 2013, repondo a justiça com estes profissionais, que têm visto adiado o reconhecimento de uma profissão cujo papel social é incontestável.

Perante o exposto, o Bloco de Esquerda considera essencial que sejam desencadeadas as ações tendentes à regulamentação da profissão de gerontólogo, a bem dos profissionais e da população idosa.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo a regulamentação da profissão de gerontólogo, no prazo de 120 dias.

Assembleia da República, 7 de abril de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,